

LEI ORDINÁRIA Nº 869

de 14 de março de 1990

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá providências correlatas.

O Sr. Victor Hugo Ferreira Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, respeitado as disposições constitucionais instituídas pelo § 8º, inciso III do Artigo 165 da Carta Magna Brasileira, combinado com o Artigo 43, § 1º, Incisos II e III da Lei nº 4.320/64: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar o Orçamento Municipal de Camapuã-MS, em NCZ\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzados novos).

Parágrafo único. . *A distribuição por rubrica, através de Decreto do Executivo, será feita da seguinte forma:*

a). *o valor de NCZ\$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil cruzados novos), especificamente para o executivo, nos elementos dotados insuficientemente;*

b). *o restante, no valor de NCZ\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil cruzados novos), exclusivamente ao Orçamento da Câmara Municipal de Camapuã.*

Art. 2º.. *Os recursos para cobrir as suplementações previstas no artigo anterior serão provenientes da anulação total ou parcial de rubricas do próprio Orçamento do Executivo, conforme o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, 14 de março de 1990.

Victor Hugo Ferreira Rosa
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 869/1990 - 14 de março de 1990

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em